



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 010/2021 PRAE/UERN/2021

Processo nº 04410050.000767/2020-89

ADITIVO AO EDITAL 044/2020 - PRAE/UERN QUE TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS (DAS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL PARA COMPROVAÇÃO DO USO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA UERN (PROUERN).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, pelo presente Edital, prorroga o período da convocação dos (das) estudantes contemplados (as) no processo seletivo do auxílio inclusão digital no semestre letivo 2020.1, para comprovação do uso dos recursos financeiros por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no âmbito da UERN (PROUERN) de conforme a Resolução nº 02/2020 – CD/FUERN.

1. DA PRORROGAÇÃO

1.1. Prorroga, no período de 26 de fevereiro a 31 de março de 2021, a comprovação do uso dos recursos financeiros pelos (as) estudantes contemplados (as) com o auxílio inclusão digital no semestre letivo 2020.1, de acordo com a Instrução Normativa PRAE/UERN nº 01/2020, disponível no link <https://abre.ai/instrucaonormativaauxiliodigital>.

2. DA COMPROVAÇÃO

2.1. O prazo para o preenchimento dar-se-á, entre os dias 26 de fevereiro a 31 de março de 2021.

2.2. Para realizar a comprovação o (a) estudante deverá realizar o preenchimento do formulário disponível no link: <https://abre.ai/comprovacaoauxiliodigital>.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição, seleção e comprovação.

3.2. Comprovada a má-fé nas informações prestadas pelos (as) estudantes, assim como nos casos de ausência da prestação de contas adequada e/ou diante da demonstração de desvio de finalidade na utilização do benefício em questão, ter-se-á a abertura de sindicância para averiguação de eventual prática in devida e para devolução dos valores recebidos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa observadas as especificidades de cada caso, conforme Seção V, art. 188 e seguintes do Regimento Geral da UERN.

3.3. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail e chat via hangouts sae.prae@uern.br.

3.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução 02/2020 – CD/FUERN.

Mossoró (RN), 23 de fevereiro de 2021.

Erison Natécio da Costa Torres
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN



Documento assinado eletronicamente por **Erison Natécio da Costa Torres, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 23/02/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8574708** e o código CRC **771E4114**.